



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017**

**MODALIDADE: Dispensa Nº 5/2017**

**CONTRATANTE:** CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** MINETTO MILAN LTDA

**OBJETO:** COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.715,00 (sete mil, setecentos e quinze reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de março de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2017.

Ivaiporã, 16 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

\_\_\_\_\_  
JULIANO MINETO  
REPRESENTANTE LEGAL



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

### CONTRATO Nº 46/2017

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **VALTER DE SOUZA PEÇAS**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, em Nova Tebas, PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VALTER DE SOUZA PEÇAS**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Centro, em inscrita no **CNPJ Nº 07.170.405/0001-17**, representada pelo **Senhor Valter de Souza**, inscrita no **CPF nº 300.864.429-53**, **RG nº 208.987-1 SSP/PR**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de **DISPENSA Nº 6/2017**, de acordo com a Lei n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA NOS MICROONIBUS PLACA ARN 4028 E AYS 7638.**

**LOTE: 1**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA MICROONIBUS ARN 4028	1,00	R\$ 850,00	850,00
2	KIT BOMBA INJETORA PARA MICROONIBUS ARN 4028	1,00	R\$ 3.950,00	3.950,00
3	BICO INJETOR PARA MICROONIBUS ARN4028	1,00	R\$ 900,00	900,00
4	KIT EMBREAGEM PARA MICROONIBUS AYS 7638	1,00	R\$ 2.650,00	2.650,00
5	MÃO DE OBRA PARA MICRONIBUS AYS 7638	1,00	R\$ 550,00	550,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>8.900,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de **31 de dezembro de 2017**.

Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

O Valor global desse contrato é de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA MICROONIBUS ARN 4028	UNID	1,00	R\$ 850,00	850,00
2	KIT BOMBA INJETORA PARA MICROONIBUS ARN 4028	UNID	1,00	R\$ 3.950,00	3.950,00
3	BICO INJETOR PARA MICROONIBUS ARN4028	UNID	1,00	R\$ 900,00	900,00
4	KIT EMBREAGEM PARA MICROONIBUS AYS 7638	UNID	1,00	R\$ 2.650,00	2.650,00
5	MÃO DE OBRA PARA MICRONIBUS AYS 7638	UNID	1,00	R\$ 550,00	550,00
				TOTAL:	8.900,00

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/IVAIPORÃ, mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória a conta neste Banco.

**Parágrafo primeiro** – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

**Parágrafo segundo** - A nota fiscal deverá ser elaborada conforme solicitação administrativa enviada com o faturamento, e quando requisitada, para evitar possíveis transtornos referentes à troca de notas, as quais são de inteira responsabilidade do credenciado, bem como os ônus oriundos da confecção errônea da mesma.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA** – O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;
- b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;
- c) Assinar o “Contrato” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;
- e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
- d) Declaração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando-se a adjudicatária CONTRATADA a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos materiais, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a Administração, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais para as providências cabíveis.

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL de SAÚDE de IVAIPORÃ e, desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Ivaiporã, 16 de março de 2017.

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE:



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

---

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: VALTER DE SOUZA PEÇAS  
CONTRATADA:

---

Valter de Souza  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
RG.

---

NOME:  
RG.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017**

**MODALIDADE: Dispensa Nº 6/2017**

**CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: VALTER DE SOUZA PEÇAS**

**OBJETO: MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA NOS MICROONIBUS PLACA ARN 4028 E AYS 7638.**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO  
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2017.

Ivaiporã, 16 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Clodoaldo Fernandes dos Santos  
PRESIDENTE DO CIS

\_\_\_\_\_  
Valter de Souza  
REPRESENTANTE LEGAL

---

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AO GABINETE DO PRESIDENTE

**Eu DANIEL DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação, venho respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberta o processo de Dispensa nº. 5/2017 para a COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS. nas especificações abaixo:**

**Dessa forma, solicito de Vossa Excelência autorização para a abertura do respectivo processo.**

**ITENS:**

LOTE 1



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

Valor Máximo do Lote: 7.715,00 (sete mil, setecentos e quinze reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
2	BATERIA PARA NOBREAK 12 V	UNID	4	85,00	340,00
1	CAIXA DE PAPEL SULFITE A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CAIXA	5	185,00	925,00
3	FORMATAÇÃO	UNID	6	50,00	300,00
5	INSTALAÇÃO DE ANTI VIRUS PAGO	UNID	20	40,00	800,00
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	UNID	10	20,00	200,00
7	LIMPEZA DE COMPUTADORES	UNID	15	20,00	300,00
9	MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR (VISITA)	UNID	15	30,00	450,00
8	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA	UNID	2	70,00	140,00
10	RECARGA DE TONER HP 35 A	UNID	4	45,00	180,00
11	RECARGA DE TONER HP 85 A	UNID	88	45,00	3.960,00
4	RESTAURAÇÃO DE SISTEMAS	UNID	4	30,00	120,00

**Pedido em:** 15 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL DA SILVA**  
 Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PRESIDENTE

**Assunto:** COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS..

**Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao Setor de Administração, para que se inicie o processo de Dispensa nº. 5/2017. Colha-se as informações necessárias,**





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

principalmente o posicionamento do Setor Contábil e ao Setor Jurídico especificando o processo de Inexigibilidade.

Gabinete do Presidente, 15 de março de 2017.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente do CIS

---

AO SETOR DE CONTABILIDADE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017**

Dispensa nº. 5/2017

Eu, Diretor do Departamento Administrativo, venho mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta prefeitura para atender a Solicitação efetuada pelo Gabinete do Presidente documento anexo, para COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS.

Ivaiporã, 15 de março de 2017.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

---

DANIEL DA SILVA  
Presidente da Comissão

Ciente em 15 de março de 2017.

---

LUCAS PONVEQUI DE OLIVEIRA  
CONTADOR

---

SETOR DE CONTABILIDADE

### *PARECER CONTÁBIL*

Por observância ao contido no Despacho exarado pelo Departamento de Administração, referente ao processo de Dispensa nº. 5/2017, cumpre-me informar que a COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS., está previsto na Resolução nº. 040/2014, datada de 09/10/2014 e seus anexos. Os recursos financeiros para cobertura do objeto deste certame serão provenientes de Recursos Próprios.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ivaiporã, 15 de março de 2017.

---

**LUCAS PONVEQUI DE OLIVEIRA  
CONTADOR**

---

### PARECER JURÍDICO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

#### Dispensa nº. 5/2017

À apreciação deste Setor Jurídico sobre o procedimento referente à **COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS.**, conforme anexo apresentado na solicitação administrativa, é de que no presente processo deve ser devidamente observado o que tangem às exigências constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

De acordo com a informação contida na solicitação da Direção Administrativa, o recurso a ser empregado será de no montante de no máximo **R\$ 7.715,00 (sete mil, setecentos e quinze reais)**.

O Departamento Contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO**

**01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

conforme o estabelecido nos incisos I e II, do artigo 167 da Constituição Federal e inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tendo em vista a adequação e o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade de **Dispensa do tipo “Menor Preço/Global”**, nos moldes do artigo 24, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Ivaiporã/PR, 15 de março de 2017.

---

**ADRIANA MILDENBERGER**  
OAB/PR 54700

---

AO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017**

### **Dispensa nº. 5/2017**

Eu, Presidente da Comissão de Licitação, venho mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Assessoria Jurídica desta Prefeitura para solicitar análise final, e posterior seja emitido Parecer Jurídico a este Departamento referente à conclusão da **Dispensa nº. 5/2017**.

Ivaiporã, 15 de março de 2017.

---

**Daniel da Silva**  
Presidente da Comissão



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127**

**Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017**

Ciente em 15 de março de 2017.

---

**ADRIANA MILDENBERGER**  
**OAB/PR 54700**

---

### *GABINETE DO PRESIDENTE*

### *RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2017**

### *MODALIDADE: Dispensa nº. 5/2017*

ASSUNTO: COMPRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CIS.

**CONTRATANTE:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

**CONTRATADA:** MINETTO & MILAN - LTDA

**VALOR:** R\$ 7.715,00(sete mil setecentos e quinze reais).

Despacho: **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª R.S.**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25 III da Lei 8.666/93, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICA** a situação de **Dispensa**.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Ivaiporã, 15 de março de 2017.

---

**FÁBIO HIDEK MIURA**  
Presidente do CIS

---

### *RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2017**

*MODALIDADE: Dispensa nº. 6/2017*

ASSUNTO: MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA NOS MICROONIBUS PLACA ARN 4028 E AYS 7638.

**CONTRATANTE:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

**CONTRATADA:** VALTER DE SOUZA – PEÇAS ME

**VALOR:** R\$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais).

Despacho: **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª R.S.**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25 III da Lei 8.666/93, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICA** a situação de **Dispensa**.

Ivaiporã, 16 de março de 2017.

---

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente do CIS



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2017

### TERMO DE ADITIVO

**2º Termo aditivo** do contrato nº.36/2016, decorrente de Pregão nº 1/2016 de O Presente Processo Licitatório visa contratação de empresa especializada em Gestão Pública em Saúde e implantação, atualização e locação de software, objetivando implantação, locação, treinamentos a servidores e certificação e manutenção e suporte do sistema de Saúde para agendamento e gerenciamento dos serviços, a serem oferecidos aos Consorciados - CIS. - da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã conforme especificações constantes no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço em PROF. DIVA PROENÇA, 500, Centro, Ivaiporã-PR, 86870000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por **MAURI CESAR DENGO**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 761.581. 289-53, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 32.976,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de necessidade dos serviços com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã 08 de março de 2017.

**CONTRATANTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DE IVAIPORA  
CNPJ:02.586.019/0001-97

**CONTRATADA**  
IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E  
CONSULTORIA LTDA  
CNPJ:059.822.000-00100

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MAURI CESAR DENGO  
RG:  
CPF:761.581.289-53  
REPRESENTANTE LEGAL



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2017

### TERMO DE ADITIVO

**1º Termo aditivo** do contrato nº.36/2016, decorrente de Pregão nº 1/2016 de O Presente Processo Licitatório visa contratação de empresa especializada em Gestão Pública em Saúde e implantação, atualização e locação de software, objetivando implantação, locação, treinamentos a servidores e certificação e manutenção e suporte do sistema de Saúde para agendamento e gerenciamento dos serviços, a serem oferecidos aos Consorciados - CIS. - da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã conforme especificações constantes no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço em PROF. DIVA PROENÇA, 500, Centro, Ivaiporã-PR, 86870000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por **MAURI CESAR DENGO**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 761.581. 289-53, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/03/2018 com finalidade de necessidade dos serviços prestados com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã 08 de março de 2017.

**CONTRATANTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DE IVAIPORA  
CNPJ:02.586.019/0001-97

**CONTRATADA**  
IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E  
CONSULTORIA LTDA  
CNPJ:059.822.000-00100

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MAURI CESAR DENGO  
RG:  
CPF:761.581.289-53  
REPRESENTANTE LEGAL





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 127

Ivaiporã, Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Clodoaldo Fernandes do Santos  
Presidente do CIS